

Lei Nº 5/69

= ORIUNDO DO EXECUTIVO.

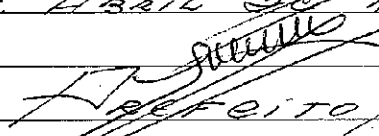
SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal
A CONCEDER UM AUMENTO DE 20% = Vinte por
CENTO = AO FUNCIONARISMO PÚBLICO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAITI, ESTADO DO PARÁ,
NA USARDA DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU
E O PA, PREFEITO MUNICIPAL SANÇÃO A SEGUINTE.

Lei
Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado
A CONCEDER AO FUNCIONARISMO MUNICIPAL, UM
AUMENTO DE 20% = Vinte por cento, SOBRE SEUS
VENCIMENTOS, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DO
CORRENTE ANO.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na
DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSI-
ÇÕES EM CONTRÁRIO.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
BAITI EM 07 DE ABRIL DE 1969.


PREFEITO MUNICIPAL